



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

### 3ª ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021.

Às 10h00min, do dia 10 (dez) de Agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, situada à Av. Senador Leite Neto nº. 80, Centro, CEP: 49.890-000, na Cidade de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, constituída dos seguintes membros: **VANESCA SANTOS MATOS** (Presidente da CPL), **ROUZELANE VIEIRA DE SÁ** (Secretária da CPL) e **ALEX GOMES DOS SANTOS** (Membro da CPL), incumbidos de proceder à continuidade da sessão referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021**, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Reforma das Escolas Municipais de Nossa Senhora de Lourdes/Se. Vale observar que o edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Município, no Jornal do DIA, Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Reiniciando os trabalhos verificou-se a única presença da empresa **INRECON – CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Reginaldo dos Santos, CNH nº. 00443268548 SSP/SE e inscrito no CPF nº 532.068.605-63. Após análise das propostas de preços pela Engenheira do Município e emitido Parecer Técnico, conforme anexo, foi observado que as empresas **JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI – EPP** e a **M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI-ME** foram “DESCCLASSIFICADAS”. Quanto a empresa **INRECON – CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, a sua proposta foi classificada, sendo assim declarada vencedora, por estar dentro das exigências do Edital, e valor abaixo estimado pelo Município e compatível com os praticados no mercado no âmbito da administração pública. Em seguida a Comissão informa que de acordo com item 14 do edital, prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, relativo ao julgamento das “Propostas”, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alíneas “b”, da Lei nº 8.666/96. Nada mais havendo a constar, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente no certame.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

*Vanessa Santos Matos*  
VANESCA SANTOS MATOS  
Presidente da CPL

*Rouzelane Vieira de Sa*  
ROUZELANE VIEIRA DE SA  
Secretária da CPL

*Alex Gomes dos Santos*  
ALEX GOMES DOS SANTOS  
Membro da CPL

*Reginaldo dos Santos*  
Reginaldo dos Santos  
INRECON – CONSTRUÇÕES EIRELI-ME